



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Atas de registro de preço	11
Contratos	11
Distratos	12
Homologação / Adjudicação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
321	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.350,00
TOTAL GERAL					2.350,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
26	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.350,00
TOTAL GERAL					-2.350,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de outubro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.076, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I – o resultado do Processo Seletivo nº 003/2019, homologado pelo Decreto nº 3.695, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município na data de 30/12/2019;

II – que a validade do referido Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação, ou seja, 30/12/2019, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.695/2019;

III – que, entretanto, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos homologados pelo Município foram suspensos durante o período de vigência do estado de calamidade estabelecido pela União através do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme consta ainda do Decreto Municipal nº 3.923, de 04 de janeiro de 2021;

IV – que o Processo Seletivo nº 003/2019, por força da Lei Complementar nº 173/2020, teve o seu prazo regular suspenso em 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, vindo a se encerrar, portanto, em 10/10/2021, conforme certidão expedida pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal;

V – que a Prefeitura necessita convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, devido à constante necessidade de substituição de servidores afastados;

VI – por fim, que a não prorrogação do presente certame ensejaria a necessidade de realização de um novo processo seletivo, importando em dispêndio de tempo e recursos;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.695, de 27 de dezembro de 2019, fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 10/10/2021, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 10 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 5 de 12

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.741, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade e sua prorrogação à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 125, VII, "a", da Lei 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 2008, de 13 de dezembro de 2012, e **CONSIDERANDO** Requerimento da servidora, protocolado em 05/10/2021, sob nº 2.203/2021, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **CAMILA CAMARGO GARCIA PONTES**, portador(a) do RG nº 48.946.236-4 e CPF nº 405.626.348-51, lotada no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Licença-Maternidade e sua Prorrogação, totalizando assim 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir de 05/10/2021, data de seu Requerimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 6 de 12



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.742, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade e sua prorrogação à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 125, VII, "a", da Lei 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 2008, de 13 de dezembro de 2012, e **CONSIDERANDO** Requerimento da servidora, datado de 17/08/2021, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **NAYARA LUCHI CALDEIRA DOMINGOS**, portador(a) do RG nº 42.015.694-X e CPF nº 327.393.238-40, lotada no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Licença-Maternidade e sua Prorrogação, totalizando assim 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir de 17/08/2021, data de seu Requerimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 7 de 12



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.743, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade e sua prorrogação à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 125, VII, "a", da Lei 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 2008, de 13 de dezembro de 2012, e **CONSIDERANDO** Requerimento da servidora, datado de 27/08/2021, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **ANA RITA MARCON BRITO**, portadora do RG nº 34.388.597-9 e CPF nº 380.102.208-09, lotada no cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**, Licença-Maternidade e sua Prorrogação, totalizando assim 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir de 17/08/2021, data de seu Requerimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 8 de 12



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 e **CONSIDERANDO** ainda Perícia Médica realizada, bem como documentos que a instruem;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 29.283.789-6 e CPF nº 266.816.648-90, lotado(a) no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Auxílio-Doença Previdenciário pelo período apontado no laudo pericial**, devendo retornar às suas funções em 04/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme laudo pericial revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 9 de 12



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.745, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 e **CONSIDERANDO** ainda Perícia Médica realizada, bem como documentos que a instruem;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) público(a) municipal **NEUZA FERRARI DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 22.868.611-8 e CPF nº 181.519.278-01, lotado(a) no cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Auxílio-Doença Previdenciário pelo período apontado no laudo pericial**, devendo retornar às suas funções em 15/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme laudo pericial revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 10 de 12



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.746, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 e **CONSIDERANDO** ainda Perícia Médica realizada, bem como documentos que a instruem;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador(a) do RG nº 9.893.389-9 e CPF nº 037.942.058-98, lotado(a) no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS / MASCULINO, Auxílio-Doença Previdenciário pelo período apontado no laudo pericial**, devendo retornar às suas funções em 11/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme laudo pericial revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 11 de 12

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 77/19

Dispensa de Licitação nº 23/19

Contratada: HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.179.361/0007-81

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional e segurança do trabalho.

Assinatura: 04/10/2021

Valor: R\$. 16.850,04 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos)

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 22/10/21 a 21/10/22)

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 061/21

Pregão 30/21

Contratada: JOYCE VAZ DA SILVA LTDA

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração, internação, curativos, consultas e cirurgias de animais de rua das espécies canina e felina de ambos os sexos, executado por profissional especializado (médico veterinário).

Assinatura: 06/10/2021

Valor: R\$. 3.026,28 (Três mil, vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Fundamento: Acréscimo Contratual (Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93)

Valentim Gentil, 06 de outubro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: JORNAL A CIDADE DE VOTUPORANGA LTDA, CNPJ Nº 53.973.426/0001-98

Assinatura: 07/10/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor R\$: 47.000,00

Vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 018/21 – Processo nº 144/21

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº: 92/2021

Contratante: Município de Valentim Gentil

Contratado: LR AYDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA, CNPJ Nº 15.426.627/0001-86

Assinatura: 07/10/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo teatral, para a Secretaria de Educação do Município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 10.950,00

Prazo: 31/12/2021

Processo: 152/21 – Dispensa: 053/21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 12 de 12

Distratos

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 022/17

Contrato nº 042/17

Pregão Presencial nº 019/17

Contratada: EMPRESMED - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 06.970.296/0001-50

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e pequenas cirurgias na Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil.

Objeto da Rescisão: Rescisão unilateral do contrato a partir de 18/09/2021.

Valor total R\$ 39.754,80 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura: 06/10/2021

Fundamento: Artigo 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei 8.666/93.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/21 – Processo nº 144/21

Município de Valentim Gentil

Sistema de Ata de Registro de Preço

Referência: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4619/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão

de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa JORNAL A CIDADE DE VOTUPORANGA LTDA, CNPJ Nº 53.973.426/0001-98 vencedor do item 01.

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2021

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal